



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO (QUANTITATIVO) DE SUPRESSÃO AO
CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº 58/2023
(REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023)**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada por preço global, de um lado o **MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO**, pessoa jurídica de direito interno, com sede em Engenho Velho, na rua Antônio Trombetta, número 35, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 94.704.129/0001-24, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor Diego Martinelli Bergamaschi, casado, portador do CPF nº 991.604.630-15, residente e domiciliado na Rua Manuel Ferreira Bueno, nº 355, nesta cidade de Engenho Velho - RS, doravante denominada de **CONTRATANTE**, de outra parte a Empresa **CD CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 49.701.596/0001-46, com sede no Município de Palmitinho, RS, na Linha Piaia, s/nº, Interior, CEP 98.430-000, fone (55) 9 9991 9733 e e-mail cd_contrucoes@hotmail.com, neste ato representado(a) por seu(a) Representante Legal, Sr(a). Claudete Diniz, portador(a) de CPF nº 824.061.030-72 e RG nº 5089620041, residente e domiciliado(a) na Linha Piaia, s/nº, Interior, CEP 98.430-000, Município de Palmitinho, RS, doravante simplesmente designada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 58/2023 (Tomada de preços nº 03/2023), com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo de supressão, altera quantitativamente, em consonância com o art. 65, da Lei 8.666/93, a forma de execução do contrato, acima identificado, conforme especificado nas cláusulas e condições abaixo, visando a uma melhor adequação técnica aos seus objetivos, a subsumirem-se ao interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Ao contrato primitivo, será suprimido os itens não executados pela empresa Contratada, conforme demonstra a planilha do responsável do Setor de Engenharia do Município.

A cláusulas terceira do contrato primitivo passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, em contraprestação pelas obras efetivamente realizadas, atestadas pela fiscalização do Município e objeto do presente Contrato, o valor total de **R\$ 191.530,79 (cento e noventa e um mil, quinhentos e trinta reais e setenta e nove centavos)**, sendo, **SUPRIMIDO** o valor de **R\$ 12.552,96 (doze mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos)** referente ao presente Termo Aditivo, conforme planilha anexa, do valor do contrato primitivo de **R\$ 204.083,75 (duzentos e quatro mil, oitenta e três reais e setenta e cinco centavos)**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos direitos e obrigações das partes e à legislação que disciplina os contratos na administração pública.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor, e para um só efeito.

Elegem ainda o Foro da Comarca de Constantina em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja para qualquer ação ou execução decorrente deste Termo.

Engenho Velho, RS, 29 de dezembro de 2023.

CD CONSTRUÇÕES LTDA

CONTRATADA

Diego Martinelli Bergamaschi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Testemunhas: _____

CPF:

CPF: